

Juro de Orelta
da Cidade de São José de Meyubú

Autos de Habas Corpus

João Joaquim Figueira de Silva

Fol. 14.
Ex. no. 35

Escr.
Coelho

Atmo de Vascamento

Escr.
Coelho

de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil e oitocentos e oitenta e quatro, aos
doze dias do mes de Dezembro do
dito anno nesta Cidade de São José
de Meyubú Comarca do mesmo no-
me, Provença do Rio Grande do Nor-
te em meo Cartorio entre um pu-
blico e um documento do presente
João Joaquim Figueira de Silva que tendo
de diante de mi, do que para Cometer
faço este autuamento. Eu Luiz
de Bragança Coelho Escrivão e es-
crivo

08VM

Passa

a requerida or
com a habra es
pas

E. R. M^{ce}

A rogo de  m. Serrano da S^a

Ant.^o Fernandes Torres Bar.
S. Joo de Ilhéus 15 de Dez^o de 1874

Memo. S. M. Adigal. de Policia

Como requer.
S. J. 16 de Dezembro de 1874
Ar. Costa

João Ferraz da Silva prizo
na cadeia desta Cidade, a bem de
sua justiça precisa que V. S. mande
informar qual o motivo de sua pri-
zeo, visto como não lhe foi intimada
mandado algum, e nem a nota esenti-
tucional.

Assim J. o parente

P. A. S. da
de Silva de m.
informar o que
requer

E. R. M.

A rogo de João Ferraz da Silva
Antonio Fernandes Torres Bar

S. J. 15 de Dezembro de 1874



Assim J. de Pol.

Deste termo

Em virtude do despacho de
 tenho a informar a V.ª que o preso
 Joaquim Ferrão da S.ª foi recolhido no
 dia 13 de Corr. vindo do termo de Papanj e
 ora o V.ª pelas motivas constantes de
 Portaria que abaixo se segue:
 O Cap. m.º S.º Araújo Costa Dely de Pol.ª
 do termo de S.º José de Ilhéus pela lei 8.
 e quando ao Carcereiro de Cadiu desta
 Cid. m.º Corneio S.º Almeida, au.º de
 suas fizes q.º recolha a m.ª Calera e indi-
 viduo Joaquim Ferrão de Silva conhecido
 por Luduvis, visto ter sido preso em fla-
 grante no termo de Papanj na occasião
 de tentar contra a existência de Vicente
 filho de Antonio Bernardes, de João Ro-
 meiro, e de ter sido uma fenda no esca-
 do do Sr. Sr.º de S.º Riba de Santos. Compra
 S.º José 13 de Dezembro de 1874. Eu Sr.º
 de Fran.º Caetano, Escri.º e Escri.º Araújo
 Costa. E o que tento a informar a V.ª que
 mandará, o que for servido S.º José 16 de
 Dezembro de 1874

Blasencio
 Manoel Corneio S.º Almeida

9. 500 v.
 Cor.

05611
que don José Luis. San José de
Meynán, 10 de Diciembre de 1844
O Escribo
Luis de Franco, Cordero

Auto de Perguntas ao Carcereiro

COBVAI

5

Aos dezeses dias do mez de Dezembro
 do Anno de mil oitocentos setenta
 e quatro nesta Cidade de São José
 de Myguil, em Casas de residência
 o Juyz de Direito Interim. Doutor
 Luiz Antonio Figueira Couto Ju-
 riu Conjug. e servia de seu Cargo
 abaixo assinado; e sendo ali pre-
 sente o Carcereiro Manuel Couceiro
 de Alvariz, puz para elle as
 seguintes perguntas:

3000
Couto
Couto

Perguntado qual o seu nome, natu-
 ralidade, estado por pessoa e residen-
 cia?

Respondeo chamar-se Manuel Cou-
 ceiro de Alvariz, natural de Grammao,
 Casado, empregado, e residente nesta
 Cidade.

Perguntado a ordem de quem tem o
 preso e prazente Jo aquino Figueira
 de São Constantino por Jo aquino
 Rodrigues?

Respondeo que a ordem he do Cadei-
 desta Cidade e prazente Jo aquino
 Figueira de São, a ordem do Aeli-
 gado de Policia desta terra Cayri-
 tas Manuel de Araujo Costa.

Perguntado se a ordem tem de ser
 por escripto ou verbal?

Respondeo que foi por escripto.

Perguntado se sabe o nome do pre-
 so e prazente?

Respondeo que na occasião em que

que o paciente fugira a cadeia ou
pelo diversas pessoas moluam os Com
duobus deuen que em hauer sido
pues em flagrantia per dar um fe
cuid no Seriao do Doutor Francisco
do Sousa Ribeiro Cantas.

E como mais mais disse que
foi purgante mandou o juiz
laudo e presente ante que assignou
com o mesmo Carcereiro de pois de
hu se ler e actuar conforme do
quidam fe. Eu Juiz de Direito
Catho Escrivão e escrevi

Juz Antonio Ferreira Fontes Junior

Manoel Corrêa de Oliveira

Auto de Purgante ao paciente

3^o do Catho
Elogo no mesmo acto pelo dito juiz
foi interrogado o paciente pelo me
moir seguinte.

Purgante qual o seu nome, natu
ralidade, idade, estado, profissão
e residência?

Responde chamar se Joaquin
Ferreira do Silve, natural de Parna
si, com vinte annos incomple
tos solteiro, agricultor e residente no
lugar Floresta.

Purgante qual e motivo de sua

sua prisão, e quem foi que a effectuou?
 Respondeo que tudo se dá na Paróchia de
 Lagoa de Tapraí entre duas rapasas que
 vinham em Companhia d'um paciente
 do lugar Curuas para a Vila, um
 do qual chama-se João e outro Al-
 mil Saló, um o lugar que Comença
 q' se estende até a Barra, onde
 chegam mais gente dos Curuas a tomar
 parte na Riça. Ao passar no
 ponto em Confronto a Casa do Dou-
 tor Dantas não se passar defron-
 te do Case do Doutor Francisco
 de Sousa Tobias Dantas este
 ser que vier para que ou seu saço
 algum d'esse povo ou negro
 Inclusive Curuas e Agentes
 d'elles nesta Riça, e de facto os es-
 crivos metem no os Caetes, d'uma
 ou d'outras pan e cada malum
 um na Cabeça e outro de braço, ten-
 do na mão do paciente d'um
 um estreado ou um negro em seu
 deixo, e tendo seu resto occasias
 preso e amarrado e remetido pa-
 ra a Cadeia de São José, se saber
 a ordem de quem.

Perguntado perante que autoridade o
 Antão levou os escravidões do Doutor
 Dantas?

Respondeo que saiu do Case do
 Doutor Dantas, preso e amarrado
 ao chegar defronte do Carcedo

Concedo ao Coronel Alexandre de Oliveira
 e parte de Casa de D. João Manoel, appa-
 reço o maior d'elle, na escripta chamada
 José Ledurico e Tomou das mãos de
 escravos e levou a para a Casa de
 Delegado de Tobias de Jesus de Siqueira
 no Coronel Alexandre Francisco de
 Oliveira, onde está um paciente preso,
 até ser entregue a um escolto de seu
 maior lido que o conduzia para o
 Cadea de esta Cidade.

Perguntado se seu irmão José Ledu-
 ric de Moraes lhe deu um testamento
 Occasiao em que o tomou dos escr-
 vos de Doutor Dantas?

Respondeo negativamente.

Perguntado se o mesmo seu irmão José
 Ledurico e Tomou do poder dos es-
 cravos de Doutor Dantas só em au-
 xilio de por mais algum?

Respondeo que so.

Perguntado se na occasiao em que
 for preso e amarrado estáo preso
 a Trajano Adolpho de Medeiros
 Dantas?

Respondeo que se estáo na Rio Gra-
 do poro estáo em Caminho Rio
 até passar a Cavallo e dizer po-
 ro os escravos Trajão este diabo po-
 ro Co e seguiu pela estrada

Perguntado se conheceo Vicente fe-
 liz de Antonio Bernardino, e Jo-
 se Romão e se hauer estado Cor-

Com elles se dir en que foi puz, e em que lugar?

Respondeo que contee os de des-
to e este com ellas nas Pastas
no dir de sua puzas.

Perguntado se havia tido bugo em
algun d'ellas?

Respondeo que não.

Perguntado se tem a que attribua o
seu Constangimento?

Respondeo que tudo attribuo ao
Quito Dantes, que me mandou
mether os Caetes.

Perguntado se tem provas a offerer
em aben de seu dente?

Respondeo que além do que disse
não mais tem a dizer.

Como não mais disse não me foi
foi perguntado mandou e foi
encerrar este termo que assignou
a rogo do paciente por não se
llet verer o Professor Antonio
do Silveira Bonfada com o Juiz,
do que tudo sou fei. Eu Juiz
de Famosa Cotho Escrivão

Antônio de Silva Bonfada

Antônio da Silva Bonfada

Juntado

Noo
 Com
 Los desoyto dias do mes de Dezembro
 do anno de mil oitocentos setenta e
 quatro nesta Cidade de São José de
 Miyubá em nos cantores juntos
 estes autos em officio de Delegado
 de Policia do Termo de Pajaru Al-
 rando Francisco d'Almeida, que a-
 draute se vi, do que faço este termo.
 Eu Luis de Franca Coutinho Escrivão
 não o escrevi.

Juntada

Los veinte un dias del mes de Deseñ
 booboo de anno de mil ochos eentos de
 einta e quatro nesta Ciudad de
 San Josè de Myulhi en mis Car
 tero junto a estos autos un offe
 cio de Delegado de Policia deste
 termo Capitan Manuel d'Kau
 jo Costa, que tubo en frente de
 si, de que faer este termo. En Luan
 de Franer Coetho Escriuão o es
 criuão

Delegado de Policia da Cidade de São João de
Nepomuceno 21 de Dezembro de 1844.

J. aos autos. 1 Ju
de Officio 21 de Dezembro de 1844
Souza

Em resposta ao officio de V. Sa no qual me
pede informações acerca da prisão do paciente
Joaquim Corrêa da Silva que se acha recolhido a
Cadeia desta Cidade, tenho a honra de declarar
a V. Sa que o mesmo foi aprehendido e referido Joaquim
Ferreira da Silva pela escuta vinda de Papary de
sendo-me o Comandante da dita escuta que
tenho sido preso em flagrante. E a que tenho
a informar a V. Sa que não foi logo por muito
atendimento de serviços e andar em diligencia.

Deus Guarde a V. Sa

Mms. Sr. D. Luiz Antonio Ferraz Couto Ferraz
D. Juiz de Direito instruido desta Comarca

O Delegado de Policia
Manuel de Souza Cortes

Em estes autos oito folhas de papel
com a seguinte or taxa de duzentos
reis cada hum e todas nas qua-
nta de mil e seis centos reis

Cidade de São João de Ribeira
1844



Coelho

Coelho

Los vinte e dois dias do mez de
Dezembro do anno de mil e seis
centos e setenta e quatro nesta
cidade de São João de Ribeira
em meu cartorio fuero estes
autos concluydos no juizo de
Deputado interino Doutor Luis
Antonio Texeira Couto Junior,
do que faço esta termo. Em
Sua de Franca, Coelho, Es-
crevi, e escrevi.

Coelho

Verificamos pelas allegancias
a que nos ordo que o praeim
te yndegum temer de libor
sobre o seu tranqumto ilegal
em seu libor; pois que
tanto

Também preso no dia 13 do corrente
 no termo de Papary, e tendo sido
 apresentado ao respectivo Delega-
 do, não lavrou este como se
 alguma o auto de flagrante,
 e nem procedeu a inquirição so-
 bre o facto, que se dá vaga-
 mente ter determinado a prisão
 semo que conserva-se no Cadern
 sua liberto, até hoje, sem culpa
 formada, como tudo se vê das
 informações constantes de fls 8 e 9

Comendando que não fo-
 ram observadas as formalidades
 prescritas nos artigos 131 e 132
 do Código do Processo Criminal, e
 nem tão pouco as recommenda-
 das no artigo 29 e seus §§ do
 Decreto n.º 4824 de 22 de
 Novembro de 1841 para a pri-
 sa do preso, caso elle tives-
 se commetido algum crime.

Concedo a quozda Ordem
 de habeas Corpus, e mando que
 em consequencia della se faça
 a libertação do salto em favor
 do preso, se por elle não
 estiver preso. Na forma da
 ley, reconno officio deste despa-
 cho para o Superior Tribunal
 de Belas, do qual a decisão
 remittirá os autos em tempo
 devido. A fór de illegit. 22
 de Dezembro de 1844.

Juz Antonio Maria Santos

Mme Lou Sr. juiz de direito Lutzen

COB VII

Miguel Magalhães da Silva preso na cadeia desta
Cidade, em conformidade do art.º 340 do Cód. Proc.
requiser a V. Ex.ª uma ordem de habeas Corpus in
fide a prisão que está detido.